

# Imprensa Oficial

Gisele Floriano  
MTB 23.472

17 DE OUTUBRO DE 2012

do Município de Jundiaí

EDIÇÃO  
3747

## PODER EXECUTIVO



### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 205, DE 05 OUTUBRO DE 2012**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.418-7/2011, \_\_\_\_\_

**R E S O L V E** autorizar à CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, o uso da Praça Marechal Floriano Peixoto, para a realização do evento denominado XII FEIRA DA SOLIDARIEDADE, no dia 10 de novembro de 2012, das 06h00 às 18h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso dessa área pública no dia 09 de novembro de 2012, das 09h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações e, no dia 12 de novembro de 2012, das 09h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 23.848, DE 05 DE JUNHO DE 2012**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.271-9/2011, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela lindeira ao imóvel nº 112, localizado na Rua Dr. Tolmino Martini, Quinta das Videiras, nesta cidade, a CARLOS ALBERTO GROPELO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos,

contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e doze.

**SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO**  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

#### **DECRETO Nº 23.998, DE 28 DE AGOSTO DE 2012**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.245-4/2003, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam excluídas 03 (três) máquinas de costura do objeto da permissão de uso renovada pelo Decreto nº 22.892, de 10 de fevereiro de 2011, conforme Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e doze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **DECRETO Nº 24.041, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.597-9/2008, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 21.552, de 22 de dezembro de 2008, da área pública localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, ao lado da EMEB "Luiz Bárbaro", Ponte São João, nesta cidade, pela Permissionária,

ASSOCIAÇÃO MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA, no período de 30 de dezembro de 2010 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º - Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **DECRETO Nº 24.042, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.310-2/2012, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 23.865, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social será responsável pelo recebimento e protocolo, mediante o Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, dos documentos e requerimentos pertinentes à Administração Direta, devendo prestar atendimento e orientação aos interessados quanto ao acesso às informações e informar sobre a tramitação do processo ou, ainda, esclarecer sobre o procedimento relativo ao documento solicitado.*

*Parágrafo único - O gestor do Sistema de Informações ao Cidadão - SIC encaminhará o pedido à Secretaria responsável pelo assunto, na forma do art. 4º deste Decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas." (NR)*

*"Art. 3º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso às informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio do Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, devendo o pedido conter:*

(...)

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou, excepcionalmente, de outro documento de identificação válido.

(...)

§ 1º - O pedido deverá ser feito, preferencialmente, por meio de requerimento no Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, cujo link de acesso ficará disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiá na Internet - [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br).

§ 2º - O pedido na forma do § 1º deste artigo será realizado mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, que ficará à disposição do interessado no sítio do Sistema de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 3º - Na impossibilidade de observância do procedimento proposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o interessado poderá apresentar o pedido por qualquer meio legítimo, hipótese em que será providenciado o protocolo físico e a remessa imediata do expediente à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social poderá verificar a autenticidade do documento informado para atender ao disposto no inciso II deste artigo, observando o prazo previsto no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

§ 5º - Finalizado o preenchimento do formulário, o interessado receberá o número correspondente, para fins de acompanhamento do pedido.

§ 6º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, os órgãos ou entidades municipais poderão oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação que necessitar." (NR)

"Art. 4º - (...)

§ 1º - As informações solicitadas serão prestadas por diretor, na área de sua competência e responsabilidade, da respectiva Secretaria ou Administração Indireta responsável pelo assunto, objeto do pedido.

§ 2º - O órgão responsável pela análise do pedido deverá organizar as informações e documentos necessários para o seu atendimento e elaborar minuta de resposta no prazo de 7 (sete) dias corridos.

§ 3º - O pedido deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos acompanhado da minuta de resposta elaborada por órgão da Administração Direta e, se o caso, dos documentos necessários para sua instrução, que emitirá parecer no prazo de 7 (sete) dias corridos.

§ 4º - A Administração Indireta deverá observar o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, submetendo a minuta de resposta à apreciação de sua assessoria jurídica, que emitirá parecer no prazo de 7 (sete) dias corridos.

§ 5º - Após parecer jurídico, o expediente retornará à Secretaria responsável pelo assunto, objeto do pedido, para prestar informações ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 6º - Não se aplica o procedimento previsto no "caput" e nos §§ 1º ao 5º deste artigo, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer meio de acesso universal, hipótese em que serão informados ao requerente, pelo gestor do Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a informação pretendida.

§ 7º - Cada Secretaria ou órgão da Administração Indireta designará gestor responsável por operacionalizar o trâmite dos pedidos de informação." (NR)

"Art. 5º - No caso de impossibilidade de acesso imediato, caberá à Secretaria responsável pela matéria que constitui objeto do pedido ou ao ente da Administração Indireta, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

(...)

§ 3º - Na hipótese de pedido de informações que digam respeito a dados constantes do Portal da Transparência ou do sítio eletrônico da Prefeitura na Internet, o interessado será instruído pela Secretaria Municipal de Comunicação Social quanto à forma de acesso." (NR)

"Art. 9º - (...)

§ 1º - O recurso será dirigido ao Secretário responsável pela Pasta que prestou a informação ou, no caso de assunto da área de atuação de órgão da Administração Indireta, à autoridade imediatamente superior àquela que respondeu ao pedido, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias corridos." (NR)

(...)

"Art. 11-A - Os pedidos que não digam respeito a informação de natureza pública deverão observar, ainda, o Decreto nº 20.508, de 13 de julho de 2006."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**ROBERTA MOREIRA BORGES**  
Respondendo pela  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

 SECRETARIA DA  
CASA CIVIL

#### EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO, que fazem entre si a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
PROCESSO: nº 2.838-4/2012  
OBJETO: Execução de obras de implantação de rede aérea de telecomunicações em logradouros públicos.  
ASSINATURA: 25.09.2012

 SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DA CMHJL – ANÁLISE DOCUMENTAL

TOMADA DE PREÇOS N. 24/12 – Execução de obra de canalização de trecho do Córrego da Vila Joana, em aduelas de concreto armado (trecho: Rua Nossa Senhora das Graças até a canalização existente) – Jardim São Camilo, nesta cidade - Secretaria Municipal de Obras – Processo Administrativo n. 18.450-0/12.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, RESOLVE levar ao conhecimento dos interessados o resumo do despacho decisório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 02/10/2012:

"Deste modo, diante das manifestações de ordem técnica e jurídica, e com base no parecer emitido pela

CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações (fls. 438), ao qual acolho, na íntegra, DECIDO manter a:

1. **Inabilitação da empresa A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda.;**

2. **Habilitação das demais empresas participantes:**  
- **Construtora Cappellano Ltda.**  
- **Construtora Damas Eireli**  
- **Construtora Engenharia e Construções Ltda.**  
- **Silt Construções e Engenharia Ltda."**

Fica agendado para o dia 19 de outubro de 2012, às 10h00, a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, 16 de outubro de 2012.

Alexandre Castro Nunes

Neuri José Anzolin

Laércio Baradel

Rodrigo Hitoshi Yamamoto

Maria Angélica Ansani Basso

Sonia Maria O. Leite Colasanto

Maria Helena Fonseca Baialuna

#### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 27/12 – Execução de obra de recapeamento asfáltico das Ruas Uva Niágara e Uva Itália, do itinerário do transporte coletivo – Morada das Vinhas – Secretaria Municipal de Obras – Processo Administrativo n. 20.241-9/12

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, RESOLVE:

#### CLASSIFICAR as empresas abaixo:

- 1º. Construtora Cappellano Ltda.
- 2º. Pavimentação e Construtora São Luiz Ltda.
- 3º. SPLBASE Engenharia Ltda.
- 4º. Galvani Engenharia Ltda.
- 5º. Objeto Construção Civil e Pavimentação Ltda.
- 6º. Scamatti & Seller Infra-estrutura Ltda.

**ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa Construtora Cappellano Ltda., por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital.

Jundiá, 16 de outubro de 2012.

Alexandre Castro Nunes

Neuri José Anzolin

Laércio Baradel

Rodrigo Hitoshi Yamamoto

Maria Angélica Ansani Basso

Sonia Maria O. Leite Colasanto

Maria Helena Fonseca Baialuna



# ESEF

Escola Superior de Educação Física

## JUNDIAÍ 40 ANOS

# TRADIÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

# VESTIBULAR 2013

### A melhor estrutura acadêmica de Jundiaí e região!



Piscina aquecida



Pista de atletismo



Anfiteatro



Laboratório de Treinamento Resistido



Sala multiuso



Prova:

# 21/10



## VESTIBULAR.ESEF.BR

# (11) 4805-7955



# Telefones Úteis

Prefeitura de Jundiáí.....	4589-8400
Prefeitura (Informações/Reclamações) .....	156
Armazém da Natureza.....	4582-6726
Banco de Leite Humano .....	0800 178 155/4586-2453
Banco do Povo .....	4522-2460
Biblioteca Pública Municipal "Nelson Foot" .....	4527-2110
Cadastro Único	
Avenida União dos Ferroviários, nº 1760 .....	4521-6995
Casa da Cidadania	
Rua: Rangel Pestana, 766.....	4586-0698 / 4522-7595
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social	
Jd. Tamoio	
Rua Manoel Almeida Curado, 137.....	4491-2601
Câmara Municipal .....	4523-4500
Cemitério dos Ipês.....	4582-1481
CREAS/POP- Centro de Referência Especializado de	
Assistência Social - População de Rua	
Rua Hans Staden, 145.....	4527- 4160
Centro de Referência da Assistência	
Social/Jardim São Camilo (CRAS).....	4526-8609
Centro de Referência da Assistência	
Social/Novo Horizonte (CRAS) .....	4492-7580
Centro de Referência do Idoso	
de Jundiáí (Crijú).....	4526-3316
Centro Jundiáense de Cultura Josefina	
Rodrigues da Silva.....	4586-2326
Centro Público de Atendimento à Pessoa	
Idosa (Creche do Idoso)	
Av. Alexandre Ludke, 700.....	4581-7955
Corpo de Bombeiros.....	193 / 4521-2666
DAE S/A.....	4589-1300
Defesa Civil.....	199 / 4586-0666
Disque-Denúncia .....	181

Divisão de Fiscalização de	
Trânsito/Amarelinhos .....	4521-2594
Estação Rodoviária.....	4522-6000/4521-0981
Estação Ferroviária.....	4816-2033
Fórum.....	4586-8111
Guarda Municipal.....	4492-9090
Hospital São Vicente .....	4583-8155
Hospital Universitário.....	4527-5700
Museu Histórico e Cultural de Jundiáí .....	4521-6259
Ouvidoria do Município .....	0800771 11 57
Parque Comendador Antonio	
Carbonari (Parque da Uva) .....	4521-6837
Parque Corrupira .....	4582-0721
Parque da Cidade.....	4522-0766
PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador ....	4521-1247
Polícia Militar.....	190/4521-2333
Policlínica do Retiro .....	4581-4200
Policlínica Hortolândia .....	4582-6989
Poupatempo.....	0800772 36 33
Pronto-Atendimento Ponte São João .....	4526-2020
Procon.....	4586-1320
Teatro Polytheama.....	4586-2472
Transurb.....	4586-7022
Velório Municipal.....	4521-2499

## TERMINAIS SITU

Terminal Cecap.....	4582-4000
Terminal Central.....	4521-2162
Terminal Colônia .....	4533-8034
Terminal Eloy Chaves.....	4581-7704

Terminal Hortolândia.....	4815-3506
Terminal Rami.....	4526-6508
Terminal Vila Arens .....	4587-0044

## CENTROS ESPORTIVOS

Antonio de Lima (Agapeama).....	4587-6620
Antonio Lacovino (Vila Nambi) .....	4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo) .....	4526-8100
Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade) .....	4586-2421
Aramis Poli (Vila Hortolândia).....	4815-1448
Benedito de Lima (Retiro).....	4581-7944
Francisco Álvaro Siqueira Neto	
(Jardim Martins) .....	4587-0042
Francisco Dal Santo (Vila Rami) .....	4587-5303
Jardim Ângela (Vila Aparecida) .....	4526-2002
José Brenna - Sororoca <a href="http://saladeimprensa.jundiáí.sp.gov.br/PMJSITE/noticiasPMJv2.nsf/vwJornalista/551638CCCFDBF7F78325798200629AC5/\$file/oficina_ferrias_d18g.jpg?OpenElement">http://saladeimprensa.jundiáí.sp.gov.br/PMJSITE/noticiasPMJv2.nsf/vwJornalista/551638CCCFDBF7F78325798200629AC5/\$file/oficina_ferrias_d18g.jpg?OpenElement</a> (Vila Municipal) ..	4586-2420
José de Marchi (Novo Horizonte).....	4492-6024
José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco) .....	4521-1640
Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros).....	9763-6352
Morada das Vinhas (Morada das Vinhas).....	4582-4657
Nicolino de Lucca - Bolão (Anhangabaú) .....	4521-8887
Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada) .....	4817-1178
Vanderlei Antonio Sperandio	
(Jardim Santa Gertrudes).....	4537-2330
Romão de Souza.....	4533-2171